



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PORTARIA N. 809/2022

Revoga as portarias que restabeleceram os pagamentos das gratificações **assiduidade** e **auxílio para diferença de caixa** e cessa os respectivos pagamentos aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro que as recebem.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ADI nº 2154046-78.2021.8.26.0000, proferiu acórdão julgando a ação procedente com ressalvas, em votação unânime;

CONSIDERANDO que tal julgado foi publicado Diário Oficial de **11 de fevereiro de 2022**, reconhecendo a inconstitucionalidade das gratificações de **assiduidade** e **auxílio para diferença de caixa**;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade imediata de se proceder à cessação dos pagamentos das gratificações de **assiduidade** e **auxílio para diferença de caixa**, ante o reconhecimento de sua inconstitucionalidade, evitando, dessa forma, prejuízo ao erário, independentemente da interposição de eventual recurso contra a referida decisão;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR todas as Portarias expedidas para fins de restabelecimento do pagamento da gratificação de **assiduidade** em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, em especial as de números 738-21; 739-21; 742-21; 750-21; 755-21; 757-21; 761-21; 764-21; 766-21; 768-21; 769-21; 770-21; 771-21; 772-21; 775-21; 776-21; 778-21; 779-21; 783-21; 785-21; 788-21; 789-21; 790-21; 793-21, bem como a Portaria nº

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

203/2001, que dispõe sobre a concessão de gratificação de **auxílio para diferença de caixa CESSANDO**, a partir de **02 de fevereiro de 2022**, o pagamento de tais gratificações aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro que as recebem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO